

ESCLARECIMENTOS

REF.: Pregão Eletrônico nº. 02/2021 – Contratação de empresa para prestação dos serviços de depósito e guarda de veículos automotores que foram apreendidos ou removidos em razão de infração à legislação de trânsito ou de descumprimento de cláusulas previstas nos regulamentos municipais de transporte público e estão sob a responsabilidade da BHTRANS.

A Pregoeira da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS, fundamentando-se nos autos do processo, recebeu em 18/02/2021 questionamentos aos termos do Edital formulados pela empresa Sitran Sinalização de Trânsito Industrial Ltda. e, por se tratarem de questões técnicas, encaminhou para análise e esclarecimento da área competente, Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR da BHTRANS, cujas respostas seguem transcritas a seguir:

PERGUNTA 01:

"1. DO PREÇO TOTAL MÁXIMO (Item 4.1 do Edital)

1.1. CONSIDERANDO que o Consórcio 2SBH, em resposta à solicitação da BHTRANS, apresentou preço mensal para locação de Pátio para guarda de 604 veículos a um montante de R\$145.135,23 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

1.2. CONSIDERANDO que, analisando o processo licitatório não visualizamos cotações de outras empresas especializadas, tão somente composição da BHTRANS e a oferta incompleta do Consórcio 2SBH, que originou o preço médio de R\$68.936,00/mês, totalizando o valor de R\$827.232,00 para o período de 12 (doze) meses, indicado no item 4.1. do Edital.

1.3. Fácil identificarmos os equívocos na formatação de preços, senão vejamos:

1.3.1. Não foi considerado nenhum BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) incidentes nos valores indicados. Como julgar a exequibilidade dos preços, nos moldes da legislação, em especial aos itens 15.1.1, alínea 'f' e 15.1.3 e subitens do Edital, se não estão previstos e computados na formatação do orçamento estimado para a licitação, nem mesmo os impostos incidentes?"

RESPOSTA 01:

No caso de contratação de prestação de serviços não cabe utilizar o BDI na proposta de preços.

Complemento da resposta por parte da Pregoeira:

O orçamento estimado para a licitação foi elaborado pela Gerência de Estacionamento e Logística Urbana – GELUR, área solicitante e fiscal do futuro Contrato, que elencou os itens considerados necessários para a execução dos serviços licitados e destinou os preços conforme justificativa anexada nos autos do processo.

Quanto ao Benefício e Despesas Indiretas (BDI), de acordo doutrina e a jurisprudência dos Tribunais de Contas, a sua incidência aplica-se às obras e serviços de engenharia, o que não é o caso do objeto do PE nº 02/2021.

Conforme subitem 15.1.3.1 do Edital "Se a Pregoeira notar indício que o preço possa ser considerado inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira."

Ressalta-se que nos serviços comuns (não considerados de engenharia) é possível identificar e individualizar todos os custos de formação do preço, tais como a composição de remuneração, benefícios mensais e diários, insumos, encargos sociais e trabalhistas, os custos indiretos, tributos e lucro.

PERGUNTA 02:

"1.3.2. A área atual do Pátio onde estão armazenados 604 veículos é de 11.061m² e está completamente abarrotado, com veículos fora das áreas demarcadas. Destaca-se, inclusive, que o Consórcio 2SBH foi contratado para disponibilizar Pátio para 500 (quinhentos) veículos, com vagas devidamente demarcadas para esta quantidade.

A BHTRANS considerou em seus custos, a redução da área atual para 9.000m². Qual foi a metodologia utilizada e a memória de cálculo para a BHTRANS estipular esta metragem de área, considerando as exigências contidas no Edital, em especial aos itens 3.1.1, 3.3 alíneas 'n' e 'o', itens 6.5 e 6.5.1, todos do Termo de Referência?"

RESPOSTA 02:

O atual pátio, além de contar com área de escritórios, apresenta locais inclinados (barrancos) e, portanto, não utilizados para o estacionamento de veículos, significando que nem toda a área existente esteja disponível para esta finalidade.

No cálculo da área necessária para o pátio a ser contratado, apesar da grande incidência de veículos pequenos, foi adotado como base um veículo médio, de 4,6m x 1,8m. Em função da necessidade de corredores de circulação e de algumas (poucas) vagas para veículos maiores, considerou-se para cálculo o comprimento de 6,5m e a largura de 2,3m, resultando na área de 14,95m²/veículo, ou seja, cerca de 9.000 m² para 604 veículos.

PERGUNTA 03:

"1.3.3. De acordo com o Edital, em conformidade com o disposto nos itens 6.1, 6.1.1 e 7.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá possuir funcionário de plantão, responsável pela solução de problemas operacionais e, deverá disponibilizar pessoal para execução de rotinas administrativas, durante todo o período contratual.

Na Composição de Preços elaborada pela BHTRANS, não são previstos tais funcionários.

Como serão remunerados estes serviços?

Como serão remunerados os deslocamentos para atendimento às solicitações da CONTRATANTE?"

RESPOSTA 03:

O que está sendo exigido é um telefone para contatos emergenciais em caso de extrema necessidade ("ocorrências esporádicas e imprevistas durante a madrugada, finais de semana ou feriados"), não havendo exigência de funcionário permanentemente de plantão.

Como a liberação de veículos será feita exclusivamente pela BHTRANS, e hoje é praticamente inexistente, ocorrendo somente nos leilões, a rotina administrativa se limita ao registro de alguma informação que a Contratada julgar necessária para seu controle, durante esta liberação.

PERGUNTA 04:

"1.3.4. Na Composição de Custos da BHTRANS, os custos relativos a Mão de Obra para execução do contrato foram diluídos em 12 (doze) parcelas mensais. Conforme item 5.1.1 do Termo de Referência:





5.1.1 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da BHTRANS, desde que decorridos os 6 (seis) primeiros meses de vigência, mediante justificativa por interesse público, enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Como se dará a indenização da empresa CONTRATADA, caso seja aplicada a cláusula 5.1.1 retro, se na Minuta de Contrato e no Edital não contemplam está remuneração”.

RESPOSTA 04:

Caso ocorra a rescisão contratual antes de 12 meses, os acertos porventura existentes decorrentes deste fato, deverão ser objeto de acordo entre as partes.

PERGUNTA 05:

“1.3.5. Na Composição de Custos da BHTRANS, os custos relativos à transferência dos veículos remanescentes foram diluídos em 12 (doze) parcelas mensais. Conforme item 5.1.1 do Termo de Referência:

5.1.1 O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da BHTRANS, desde que decorridos os 6 (seis) primeiros meses de vigência, mediante justificativa por interesse público, enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

Como se dará a indenização da empresa CONTRATADA, caso seja aplicada a cláusula 5.1.1 retro, se na Minuta de Contrato e no Edital não contemplam está remuneração”.

RESPOSTA 05:

Caso ocorra a rescisão contratual antes de 12 meses, os acertos porventura existentes decorrentes deste fato, deverão ser objeto de acordo entre as partes.

PERGUNTA 06:

“1.3.6. Na Composição de Custos da BHTRANS, os custos relativos a Mão de Obra não foram previstos os Benefícios obrigatórios, tais como Auxílio Alimentação, Vale Transporte, Uniforme e equipamentos de proteção e segurança (EPI), bem como Plano de Saúde e Seguro de Vida.

Como se dará a remuneração destes custos, considerando ser itens obrigatórios pela legislação trabalhista e convenções/acordos coletivos”.

RESPOSTA 06:

A necessidade de pessoal para esta contratação é para trabalho temporário, e resume-se aos momentos de recebimento de veículos, leilão e liberações rotineiras, hoje praticamente inexistentes. Para estes eventos, já foram considerados encargos sociais de 75%. Na quase totalidade da vigência do contrato, a necessidade de pessoal recai somente ao vigia diurno e noturno, cujos custos foram considerados. Ressalta-se que não haverá necessidade de uso de uniforme, apenas o uso do crachá será suficiente.

PERGUNTA 07:

“1.3.7. Na formatação dos preços a BHTRANS não considerou o fornecimento de software de gerenciamento dos veículos, leilões, baixas, controle de diárias, liberações, dentre outras atividades essenciais a execução de serviços complexos e de responsabilidade elevada, considerando tratar-se de BENS DE TERCEIROS.

A disponibilização do software de gestão ficará a cargo da CONTRATANTE?

A CONTRATANTE disponibilizará também pessoal qualificado para alimentar o mesmo?

A CONTRATANTE ficará ainda responsável pela migração dos dados do atual software para o de sua responsabilidade?”

RESPOSTA 07:

Não há gerenciamento de veículos nesta contratação, apenas o depósito e guarda dos veículos removidos, cujo cadastro já existe e deverá ser repassado à BHTRANS pelo antigo Contratado.

PERGUNTA 08:

"1.3.8. Não foi previsto na Composição de Custos da Mão de Obra profissional de limpeza e Serviços Gerais, considerado apenas uma verba mensal irrisória de R\$1.204,23.


Entende-se que a BHTRANS proverá a limpeza das áreas de recebimento do público para retirada de veículos, visitaç o de leil o, acomodac o dos profissionais que prestar o os servi os tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE.

Est  correto nosso entendimento? Caso negativo informar como ser  remunerados estes servi os".

RESPOSTA 08:

A limpeza consiste basicamente na varri o da  rea pr xima ao port o de acesso quando necess rio e, se for o caso, em capinas eventuais. N o h  exig ncia de instala es para escrit rio, arquivo, etc, o que poderia exigir limpeza di ria. O valor de R\$ 1.204,23 foi calculado atrav s da proporcionalidade da  rea necess ria, tomando-se como refer ncia o valor informado pela Sitran com gastos de manuten o de infraestrutura, de R\$ 1.480,00.

Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.



Mariana Ferreira da Silva
Pregoetra